

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 016/2010

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **GIONGO TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ nº 11.376.907/0001-76, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 016/2010**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar o trajeto inicialmente previsto e respectivo valor, o que fazem no permissivo da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Considerando a necessidade de adequação do trajeto nº 06, demandando um melhor aproveitamento do percurso, do que resultou no pequeno aumento do itinerário total, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

I. O trajeto inicialmente previsto para o percurso diário de 27km passa, doravante, mediante a adequação do roteiro e acréscimo de quilometragem, a totalizar o percurso diário de 30km, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

06	Trajeta	<u>Linha Resteleira, São Paulo, Carmo, Assunção à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant</u> – iniciando em <u>Linha Resteleira</u> , na residência de Gabriela Caio, Lucas Caio, Linha São Paulo: Arthur Ferri Fontana; Ana Miriam Clara Almeida, Gabriel Formentini; seguindo Sandro Steffenon, Laira Bareter; Linha Carmo: Franciele Raíssa e Francine Raiane Conci à escola Benjamin Constant. Escola: EMEF Benjamin Constant Alunos da Educação Infantil: 09 Total de Alunos: 09 Horário de chegada na escola: 13h15min Horário de saída da escola: 17h15min Veículo utilitário capacidade mínima: 09 passageiros Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 30Km
----	---------	---

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do quilômetro rodado permanece inalterado, sendo que o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 5.238,00** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), mantendo-se as demais disposições inicialmente contratadas, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA. As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde o primeiro dia do ano letivo de 2010, iniciado em 1º de março de 2010.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Emergencial nº 16/2010, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 24 de março de 2010.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIONGO TRANSPORTES LTDA. – ME
Clóvis Giongo
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica